

PROJETO DE LEI Nº

Dispõe sobre o prazo de validade indeterminado para laudos médicos que atestem o Transtorno do Espectro Autista (TEA) no estado da Bahia.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

DECRETA:

Artigo 1º - Fica estabelecido o prazo de validade indeterminado para laudos médicos que atestem o Transtorno do Espectro Autista (TEA) no estado da Bahia.

Artigo 2º - Os laudos mencionados no artigo anterior poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados do original, para a comprovação do TEA perante as autoridades competentes.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 07 de dezembro de 2023.

Jordávio Ramos

JUSTIFICATIVA

Considerando as dificuldades enfrentadas por portadores de TEA e seus familiares na busca por direitos e benefícios legais, a extensão do prazo de validade do laudo médico proporcionará maior acessibilidade e simplificação no processo de comprovação do transtorno.

A exigência de apresentação do laudo em cópia simples, acompanhada do original, visa facilitar o acesso aos serviços e garantir a autenticidade do documento, contribuindo para a efetivação dos direitos dos indivíduos com TEA.

Espera-se, com a aprovação deste projeto, promover inclusão e equidade, facilitando a vida dos cidadãos com TEA e seus familiares no estado da Bahia.